PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.456, DE 22 ABRIL DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a construir prédio escolar na Comunidade de Toco Preto.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um prédio escolar na Comunidade de Toco Preto, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 22 de abril de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 203v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 22 / 04 / 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 417/94